



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 04/2026

Santo Antônio do Planalto RS, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **04/2026**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 04/2026, de 26 de janeiro de 2026, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO VALOR DE R\$ 68.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, originário do Projeto de Lei nº 04/2026.

Respeitosamente,

Ver. Cezar Formentini,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
RODRIGO JOÃO MAIER
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 04/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO VALOR DE R\$ 68.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Associação dos Universitários de Santo Antônio do Planalto - AUSAP, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.680.254/0001-11, com sede na Rua Adolfo Schneider, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Parágrafo Único. O auxílio será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.555,55 (setecentos reais), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, observadas todas as exigências legais quanto à formalização, execução e prestação de contas.

Art. 2º Os valores despendidos pelo Município em favor da entidade visam custear parte das despesas de locomoção dos estudantes do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, campus Sertão.

Art. 3º O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0412 12 364 0050 2170 33504300000000 2500 0 19872.2 SUBVENCOES SOCIAIS

0412 12 364 0050 2170 33504300000000 1500 0 8643.6 SUBVENCOES SOCIAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 26 de janeiro de 2026.

Ver. Cezar Formentini
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 26/01/2026
Hora: 08:23:51

Administrativo

Processo: 2026/63
Setor expedidor : Protocolo Geral
Data expedição : 26/01/2026 Hora: 08:23:50
Assunto: OUTROS CÂMARA
Setor destino: Gabinete do Prefeito
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.
Cnpj/Cpf: 94704186000103
Endereço: JORGE MULLER - 1081
Bairro: CENTRO
Cidade: Santo Antônio do Planalto
CEP: 99525000 UF: RS
Email:
Fone:

Solicitação:

REFERENTE AO AUTÓGRAFO N°04/2026

EDUARDA DE FREITAS EBERTZ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.